



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-00000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Decreto n.º 016/2013, de 03 de Janeiro de 2013

Regulamento do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidatos aos cargos de Professor, para atender as Escolas Rurais e Nutricionista conforme prevê o Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT será realizado nos termos da Lei Municipal n.º. 010/2008, Lei Complementar n.º. 014/2008, Lei Complementar n.º 051/2010, Lei Complementar n.º 058/2010; Lei Municipal 652/2010 e será regido pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2.º - O Processo Seletivo Simplificado será de prova objetiva para o cargo de nutricionista e pontos/provas de títulos para o cargo de professor, na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Art. 3.º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de um (01) ano a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Enquanto houver candidato aprovado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que habilitou o candidato.

Art. 4.º - A aprovação em Processo Seletivo Simplificado não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5.º - O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 10 dias antes da realização da contagem de pontos/provas de títulos do Processo Seletivo Simplificado, por meio de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e Secretaria Municipal de Educação e publicado no órgão de Imprensa Oficial do Município de forma resumida.

Art. 6.º - O edital de abertura deverá conter:

- I** – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;
- II** – o vencimento inicial do cargo;
- III** – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
- IV** – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua contratação;
- V** – a época da realização da contagem de pontos/provas de títulos para cargo de professor;
- VI** - a época da realização da prova objetiva para cargo de nutricionista;
- VII** – o grau de escolaridade e as habilitações específicas;

Art. 7.º - Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital Complementar.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-00000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 8.º - Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

II – ter idade mínima completa de 18 (dezoito) anos na data de inscrição;

III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV – estar em dias com as obrigações eleitorais;

V – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da contratação do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato, não poderá alegar desconhecimento ou discordância das mesmas.

Art. 10 - As inscrições, para o cargo de nutricionista e para cargo de professor serão realizadas em dias úteis no período de 08 à 17 de Janeiro de 2013 das 07h00min às 12h00min na Secretaria Municipal de Educação.

I. O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital, para cada cargo;

II. O resultado das inscrições será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás e Secretaria Municipal de Educação no dia 18 de Janeiro de 2013, a partir das 8:00 horas.

III. não será cobrada taxa de inscrição dos cargos constantes no cronograma.

Art. 11 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional.

Art. 12 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os candidatos.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 13 - O Prefeito Municipal designará para a realização do Processo Seletivo Simplificado uma comissão organizadora composta de, no mínimo, três membros, preferencialmente por servidores efetivos.

Parágrafo Primeiro - Dentre os membros o Prefeito Municipal escolherá o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Segundo - A escolha dos membros da comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

Art. 14 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado possui formação acadêmica de: Um Pedagogo, Técnico Administrativo e um Psicopedagogo os quais serão responsáveis pela elaboração da prova objetiva para o cargo de nutricionista e contagem de pontos/provas de títulos para cargo de professor, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-00000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

CAPÍTULO VI

PROVA OBJETIVA E CONTAGEM DE PONTOS/PROVAS DE TÍTULOS

Art. 15 - Do Processo Seletivo Simplificado – Para a prova objetiva e contagem de pontos/provas de títulos dos candidatos a contratos temporários, deverá ser considerado os critérios constantes no Anexo I, deste Edital.

Parágrafo Primeiro - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar os títulos que o candidato tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Segundo – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, contará com assessoria técnica de Servidores do Município que serão requisitados para este fim, que ficarão subordinados a presente comissão, para elaboração dos Editais das provas e demais documentos necessários para abertura e realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 16 - Dos Requisitos para contratação:

- I. ser graduado em Licenciatura Plena;
- II. apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado;
- III. estar cursando Licenciatura Plena;
- IV. diploma do Ensino Médio;
- V. declaração que não está incluso na restrição prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal (acumulação de cargos);
- VI. documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- VII. apresentar documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VIII. estar em dia com o serviço militar;
- VII. comprovante de possuir conta bancária, agência em Mato Grosso, por onde serão efetuado os pagamentos;
- VIII. comprovante de residência;
- IX. declaração do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, por verdadeira;
- X. atestado saúde ocupacional(ASO);

CAPÍTULO VII

DA APROVAÇÃO

Art. 17 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a aprovação e classificação dos candidatos, em ordem decrescente, de acordo com os critérios da prova objetiva e de contagem de pontos estabelecidos neste Edital (Anexos).

Parágrafo Único: Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos do cargo de Nutricionista que obtiverem aproveitamento inferior à 50% (cinquenta por Cento) na prova objetiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-00000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Art. 18 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) maior escolaridade;
- b) maior idade.

Art. 19 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela seleção deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. enviar ao Prefeito Municipal, por ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados, nos termos deste Edital, no dia **31/01/2013**;

Art. 20 - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante relatório circunstanciado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à contratação.

Art. 22 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 23 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma da lei.

Art. 24 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 03 de Janeiro de 2013.

Prefeito Municipal
Adalto José Zago